



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1920246/2022

PLANO DE TRABALHO

Processo SEI nº 00207.100032/2021-21

I - BASE LEGAL

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO

Instrumento necessário para institucionalizar os trabalhos realizados de forma conjunta entre os partícipes e garantir a continuidade dos trabalhos em parceria por meio de intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos especializados de ambas as partes, em estrito cumprimento do dever legal das instituições envolvidas.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente ACORDO tem como objeto o estabelecimento de mecanismo de cooperação entre a CGU e o TCE/ES, visando ao desenvolvimento de projetos e ações, no âmbito de suas competências institucionais comuns, que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Troca e o intercâmbio de dados e informações que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste ACORDO, mediante solicitações de integrantes dos entes cooperados:
 - i. Realização de levantamento dos dados e informações passíveis de compartilhamento, ressalvadas àquelas resguardadas por sigilo;
 - ii. Definição conjunta da forma como serão compartilhados os dados e informações;

- iii. Instituição e formalização de sistemática de coleta periódica de dados e informações em consonância com o objeto do presente ACORDO;
- b) Cooperação entre as áreas de inteligência, investigação, correição, transparência, ética pública, controle social e integridade pública;
- c) Previsão das necessidades de recursos humanos e materiais para melhor execução da finalidade do presente ACORDO e, caso haja a necessidade de utilização de recursos financeiros, a formalização de novo instrumento apto a atender a demanda, tendo em vista que este ACORDO tem por característica não ser oneroso à Administração;
- d) Estruturação de atos normativos complementares para fins de implementação ou execução deste ACORDO, se for o caso;
- e) Promoção de cursos, palestras e outros eventos de treinamento relativos às respectivas áreas de atuação das partes, com vistas ao intercâmbio de experiências e conhecimentos dos seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO, desde que não acarretem custos para os partícipes;
- f) Realização anual de capacitações envolvendo grupos de controle social, agentes públicos estaduais, municipais e/ou organizações não governamentais, com o objetivo de fomentar o controle social e fortalecer a gestão pública e as ouvidorias públicas;
- g) Fornecimento de capacitação para os seus respectivos servidores envolvidos na execução deste ACORDO;
- h) Proposição de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados; e
- i) Realização anual, no mínimo, de um trabalho em conjunto sobre temas de interesse dos partícipes, podendo se referir a uma ação de controle compartilhada.

As atividades possuem caráter permanente terão início na data de assinatura do Acordo de Cooperação e do Plano de trabalho e se encerrarão no fim da vigência do ACORDO.

Anualmente as partes se obrigam a apresentação de relatório conjunto, visando aferir os resultados alcançados na parceria e o cumprimento das obrigações.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - COM A PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CADA ETAPA

1. Aprovação e assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as partes:
 - **MARÇO/2022;**
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de troca de informações entre os partícipes:
 - **Da assinatura do ACORDO até MAIO/2022;**
3. Desenvolvimento e compartilhamento de experiência e conhecimento entre os partícipes:
 - **Da assinatura do ACORDO até MARÇO/2027.**

4. Emissão de Relatório de Avaliação da Parceria:

- **DEZEMBRO/2022;**
- **DEZEMBRO/2023;**
- **DEZEMBRO/2024;**
- **DEZEMBRO/2025;**
- **DEZEMBRO/2026; e**
- **MARÇO/2027**

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Início: 2022**
- **Final: 2027**

VII - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

1 - Participe CGU:

Representante Titular: **RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo (CGU-R/ES)

Representante Substituto: **JOSÉ EUCLIDES CAVALCANTE**, Superintendente Substituto da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo (CGU-R/ES)

Unidade: Controladoria Geral da União

E-mail: cgues@cgu.gov.br - Telefone: (27) 3202-4351

2- Participe TCE/ES:

Representante Titular: **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, Conselheiro Presidente

Representante Substituto: **RODRIGO COELHO DO CARMO**, Conselheiro Vice-Presidente

Unidade: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES)

E-mail: segex.gestores@tcees.tc.br - telefone: (27) 3334-7600

Vitória - ES, 20 de outubro de 2022.

RICARDO PLÁCIDO RIBEIRO

Superintendente da Controladoria Regional da
União no Estado do Espírito Santo

RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Espírito Santo

Testemunhas:

JOSÉ EUCLIDES CAVALCANTE
435764 SPTC/ES

DONATO VOLKERS MOUTINHO
1706005 SSP/ES